

## EDITAL Nº 21/2015-ARH/STAA – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 383/2014-PRAd de 03/10/2014, publicado em 04/10/2014 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 89/2003 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para preenchimento de 01 (um) emprego público de Professor Assistente Doutor, registrado sob o nº 314 - Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas: **AGROENERGIA; TECNOLOGIA DO AÇÚCAR E ALCOOL; PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS**, junto ao Curso de Engenharia Agrônômica do Câmpus Experimental de Dracena.

O concurso destina-se ao preenchimento do emprego público de Professor Assistente Doutor, por prazo indeterminado, até que seja provido o cargo de Professor Assistente no conjunto de disciplinas objeto deste concurso.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

### 1. REMUNERAÇÃO

**1.1.** O salário correspondente ao emprego público de Professor Assistente Doutor na referência MS-3.1 = R\$ 9.663,03, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

OBS: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o salário será na referência MS-5.1 = R\$ 11.520,26.

### 2. INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de **16/03/2015** a **17/04/2015**, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Área de Recursos Humanos do Câmpus Experimental de Dracena, sito à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), Km 651, no município de Dracena-SP.

**2.2.** No caso de inscrição por via postal, os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados via correio expresso (SEDEX, DHL, FEDEX, etc.), com data de postagem dentro do período de inscrições, para: Área de Recursos Humanos do Câmpus Experimental de Dracena (Ref: Concurso público para Professor Assistente Doutor – Edital nº 21/2015), endereço: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294), Km 651, Dracena-SP, CEP 17.900-000.

**2.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior, que tenham, no mínimo, título de Doutor, obtido em cursos de pós-graduação na área de Engenharia Agrônômica ou áreas afins.

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente. Caso ainda não possua, deverá apresentar visto temporário e no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.

**3.3.** Os títulos obtidos fora da UNESP serão aceitos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, serem reconhecidos aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação, credenciados

regularmente. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

### 3.4. CPF regularizado.

## 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** Requerimento dirigido ao Coordenador Executivo da Unidade, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples:

**4.1.1.** cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

**4.1.2.** comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**4.1.3.** título de eleitor e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser por meio de certidão de quitação obtida no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**4.1.4.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

**4.2.** Os candidatos deverão apresentar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 79,00 a ser efetuado na Área de Contabilidade/Finanças do Câmpus Experimental de Dracena ou cópia de comprovante de depósito no Banco do Brasil, agência 6749-0, conta corrente nº 130536-0, para inscrição por via postal.

**4.3.** Declarações a serem preenchidas e assinadas:

**4.3.1.** de que o candidato se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu exercício;

**4.3.2.** de que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RDIDP/RTC).

**4.4.** *Curriculum vitae (modelo plataforma Lattes)* das atividades realizadas, em 6 (seis) vias, sendo uma delas encadernada e devidamente documentada (inclusive com os históricos escolares - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.4.1.** os documentos comprobatórios do *Curriculum vitae* deverão ser numerados e apresentados de acordo com a ordem em que aparecem no item 8.1, ou seja: 1) formação acadêmica; 2) atividades didáticas; 3) outras experiências profissionais; 4) produção científica.

**4.5.** Projeto de pesquisa, em 06 (seis) vias, com no máximo 20 (vinte) laudas, em consonância com uma das seguintes linhas de pesquisa do Câmpus Experimental de Dracena: Produção, Gerenciamento e Sustentabilidade na Agropecuária; Sistemas de Produção e Gerenciamento de Bioenergia; Ciências do Solo e Recursos Naturais; Ciência e Tecnologia da Produção Vegetal.

**4.6.** No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1. ao 4.5.

**4.7.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

**4.8.** No caso de inscrição via postal, a data limite para postagem será o dia **17/04/2015**, comprovável por meio do carimbo dos Correios. As inscrições que

constarem data de postagem ulterior não serão recebidas, bem como as que não observarem a modalidade de postagem estabelecida no item 2.2.

**Obs:** Os modelos de requerimento e de declarações a serem preenchidos e assinados pelo candidato para fins de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.dracena.unesp.br/#!/concursos>.

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

Obs: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Área de Recursos Humanos do Câmpus Experimental de Dracena que, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, procederá à análise.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 19/03/2015, a partir das 09 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

6.1. Será publicada, no DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer ao Coordenador Executivo da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

6.2.1. Não será permitida, no prazo de reconsideração, a complementação de documentos.

## **7. PROVAS E TÍTULOS**

**7.1.** Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE.

**7.2.** Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

**7.3.** Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

**7.4.** Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

**7.5.** O concurso para a contratação de Professor Assistente Doutor constará de:

- prova de títulos (julgamento do *curriculum vitae*, de acordo com o item 8.1, com maior relevância para as atividades relacionadas às áreas de Engenharia Agrônômica, sendo consideradas, quanto aos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, as atividades dos últimos 05 anos);
- prova didática (constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, pelo próprio candidato, com 24 horas de antecedência), conforme Programa de Concurso constante no Anexo 1 deste Edital;
- arguição sobre o Projeto de Pesquisa.

**7.6.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

- títulos - peso 2
- didática - peso 1
- arguição sobre o Projeto de Pesquisa - peso 1

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **8.1. DA PROVA DE TÍTULOS**

A prova de títulos consistirá na análise e julgamento do currículo circunstanciado, comparativa entre os candidatos, tomando-se por referência a pontuação descrita a seguir:

8.1.1. Formação acadêmica – Pontuação máxima = (40 pontos).

- Titulação/Qualificação – Graduação (Pontuação máxima = 8 pontos).
- Titulação/Qualificação – Especialização (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Titulação/Qualificação – Mestrado (Pontuação máxima = 8 pontos).
- Titulação/Qualificação – Doutorado (Pontuação máxima = 12 pontos).
- Titulação/Qualificação - Pós-Doutorado (Pontuação máxima = 4 pontos).
- Cursos de Curta Duração - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Estágios – (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Participação em eventos – (Pontuação máxima = 2 pontos).

8.1.2. Atividades Didáticas – Pontuação máxima = (20 pontos).

- Ensino médio (horas/aulas) - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- Ensino superior (horas/aulas) - (Pontuação máxima = 6 pontos).
- Conferência ou palestra proferida - (Pontuação máxima = 2 ponto).
- Participação em bancas como Membro Titular - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Orientação de alunos de estágio de monitorias - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Co-orientação de alunos em Trabalhos de Conclusão de Curso - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Orientação de alunos de Mestrado - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Co-orientação de alunos de Mestrado - (Pontuação máxima = 0,5 ponto).

- Orientação de alunos de Doutorado - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Co-orientação de alunos de Doutorado - (Pontuação máxima = 0,5 ponto).

- Orientação de alunos de outros tipos de Estágios - (Pontuação máxima = 1 ponto).

8.1.3. Outras Experiências Profissionais – Pontuação máxima = (20 pontos).

- Consultorias/FAPESP/CNPq/outros - (Pontuação máxima = 1 ponto).

- Parecerista/Consultor de periódico - (Pontuação máxima = 2 pontos).

- Editor de livro - (Pontuação máxima = 3 pontos).
  - Editor de Revista Científica - (Pontuação máxima = 4 pontos).
  - Membro de Corpo Editorial - (Pontuação máxima = 1 ponto).
  - Auxílios Recebidos - (Pontuação máxima = 1 ponto).
  - Participação em Projetos - (Pontuação máxima = 1 ponto).
  - Atividades de Extensão - (Pontuação máxima = 1 ponto).
  - Organização de Eventos - (Pontuação máxima = 2 pontos).
  - Atuação em sociedades científicas - (Pontuação máxima = 1 ponto).
  - Aprovação em Concursos - (Pontuação máxima = 2 pontos).
  - Atividades de Gestão Acadêmica Universitária - (Pontuação máxima = 1 ponto).
- 8.1.4. Produção Científica – Pontuação máxima = (20 pontos).
- Artigos publicados em periódicos científicos especializados internacionais (Qualis) - (Pontuação máxima = 3 pontos).
  - Artigos publicados em periódicos científicos especializados nacionais (Qualis) - (Pontuação máxima = 2 pontos).
  - Livros - (Pontuação máxima = 4 pontos).
  - Capítulos de livros - (Pontuação máxima = 3 pontos).
  - Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de congresso internacionais - (Pontuação máxima = 2 pontos).
  - Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de congresso nacionais - (Pontuação máxima = 1 ponto).
  - Resumos condensados publicados em anais de congresso internacionais - (Pontuação máxima = 2 pontos).
  - Resumos condensados publicados em anais de congresso nacionais - (Pontuação máxima = 1 pontos).
  - Outras publicações relevantes (boletim, comunicado técnico e outros) - (Pontuação máxima = 2 pontos).
- Total Geral = 100 pontos.  
Nota do candidato = Total Geral/10.

## 8.2. DA PROVA DIDÁTICA

- 8.2.1. Conteúdo – Pontuação máxima = (50 pontos).
- Plano de Aula (Pontuação máxima = 10 pontos).
  - Apresentação e abordagem do tema (Pontuação máxima = 10 pontos).
  - Adequação do conteúdo da aula ao tema (Pontuação máxima = 10 pontos).
  - Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara (Pontuação máxima = 10 pontos).
  - Exatidão e atualidade das informações (Pontuação máxima = 5 pontos).
  - Capacidade de síntese e abrangência (Pontuação máxima = 5 pontos).
- 8.2.2. Exposição – Pontuação máxima = (50 pontos).
- Adequação e qualidade do material didático (Pontuação máxima = 10 pontos).
  - Clareza/objetividade (Pontuação máxima = 10 pontos).
  - Adequação da linguagem e correção gramatical (Pontuação máxima = 10 pontos).
  - Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção (Pontuação máxima = 10 pontos).
  - Uso adequado do tempo disponível (Pontuação máxima = 10 pontos).
- Total Geral = 100 pontos.  
Nota do candidato = Total Geral/10.

## 8.3. ARGUIÇÃO SOBRE O PROJETO DE PESQUISA

- 8.3.1. Conteúdo – Pontuação máxima = (100 pontos)
- Domínio sobre o tema exposto (Pontuação máxima = 25 pontos).
  - Inserção do tema exposto a uma das seguintes linhas de pesquisa do Câmpus Experimental de Dracena: Produção, Gerenciamento e Sustentabilidade na

Agropecuária; Sistemas de Produção e Gerenciamento de Bioenergia; Ciências do Solo e Recursos Naturais; Ciência e Tecnologia da Produção Vegetal (Pontuação máxima = 25 pontos).

- Capacidade de aglutinação de estudantes ao tema exposto (Pontuação máxima = 25 pontos).

- Perspectivas de intersecção do tema exposto com outras linhas de pesquisa (Pontuação máxima = 25 pontos).

Total Geral = 100 pontos.

Nota do candidato = Total Geral/10.

## **9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

**9.2.** Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

**9.3.** A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

**9.4.** Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

**9.5.** Permanecendo candidatos empatados, terá preferência o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;
- que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;
- que tenha obtido a maior média geral na prova didática;
- que tenha obtido a maior média geral na prova de arguição sobre o projeto de pesquisa e
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.4.

**10.2.** A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**10.3.** O candidato contratado ingressará, inicialmente, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

**11.2.** Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

**11.4.** O resultado final do concurso será publicado no DOE.

**11.5.** Caberá recurso ao Conselho Diretor da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DOE, do resultado final do concurso. O

Conselho Diretor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo.

**11.6.** O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

**11.7.** O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF n° 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.

**11.8.** A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

**11.9.** Implicará na rescisão do contrato do servidor:

**a)** a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;

**b)** em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

**c)** o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

**d)** quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunto de disciplinas objeto da contratação;

**e)** se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas;

**f)** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

**11.10.** Em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público para provimento de cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.

**11.11.** O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**11.12.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**11.13.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

**11.14.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

**11.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

**11.16.** O currículo documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

**11.17.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

**11.18.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**11.19.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**11.20.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

## ANEXO I

### PROGRAMA

1. Matriz energética do Brasil e Agroenergia no Brasil;
2. Biomassa para produção de energia;
3. Biogás, Etano; Biodiesel;
4. Cadeia produtiva e mercado nacional do biodiesel;
5. Aspectos sociais e ambientais da utilização do biodiesel;
6. Aspectos tecnológicos da cana de açúcar e os processos industriais de produção de açúcar, álcool e aguardente;
7. Controle dos processos industriais e de qualidade na produção de açúcar e álcool;
8. Histórico do biodiesel: vantagens e desvantagens dos biocombustíveis;
9. Técnicas de produção de biocombustíveis e conservação do meio ambiente;
10. Tratamento e destinação dos resíduos de produção de biocombustíveis.

## ANEXO II BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. **Bioetanol de cana-de-açúcar: energia para o desenvolvimento sustentável**. 1. ed. Rio de Janeiro: BNDES, 2008.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Produção. **Plano Nacional de Agroenergia 2006-2011**. Brasília: Embrapa, 2005.

BRASIL. Ministério da Indústria e do Comércio. Secretária de Tecnologia Industrial. **Produção de combustíveis líquidos a partir de óleos vegetais**. Brasília: STI/CIT, 1985. 364p. (Documentos, 16).

CARVALHO, Paulo Ernani Ramalho. **Espécies florestais brasileiras: recomendações silviculturais, potencialidades**. 1. ed. Brasília: Embrapa, 1994.

CORTEZ, Luiz Augusto Barbosa; LORA, Electo Eduardo Silva; GOMEZ, Edgardo Olivares. **Biomassa para energia**. 1. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

CASSINI, Sérgio Túlio. **Digestão de resíduos sólidos orgânicos e aproveitamento do biogás**. Rio de Janeiro: ABES/RIMA, 2003.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Centro de Tecnologia. Divisão Industrial. **Fermentação**. São Paulo, COPERSUCAR, 1987. 434p.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Centro de Tecnologia. Divisão Industrial. **Destilação**. São Paulo, COPERSUCAR, 1987. 507p.

DORNELLES, R. G. Departamento de Combustíveis Renováveis. Ministério de Minas e Energia. **Os Biocombustíveis no Brasil: políticas de Governo**. Brasília: [s.n.], 2006. Disponível em: <<http://www.olade.org/biocombustibles/Documents/PDF-1.pdf>>. Acesso em: 08 maio 2014.

FREITAS, C.; PENTEADO, M. S. **Biodiesel**: energia do futuro. [S.l.]: Letra Boreal, 2009. 142p.

GALVÃO, Antonio Paulo Mendes. **Reflorestamento de propriedades rurais para fins produtivos e ambientais**. 1. ed. Brasília: Embrapa Florestas, 2000.

HUGOT, E. **Manual de engenharia açucareira**. São Paulo: Mestre Ju, 1969. 2v. 698p.

INGLEDEW, W.M. et al. **The Alcohol Textbook**. 5. ed. Nottingham: Nottingham University press, 2009. 541p.

JOGLEKAR, R. et al. **Biotechnology in industry: selected applications and unit operations**. Michigan: Ann Arbor Science, 1983, 179p.

KNOTHE, G. et al. **Manual do biodiesel**. [S.l.]: Edgard Blucher. 2006. 352p.

KNOTHE, Gerhard; GERPEN, Jon Van; KRAHL, Jurgen. **Manual de Biodiesel**. 1. ed.. [S.l.]: Edgard Blucher, 2006.

MARQUES, M. O et al.. **Tecnologia na agroindústria canvieira**. Jaboticabal: FCAV, 2008. 399p.

MATURANO, A. **Tecnologia de ponta pode impulsionar a produção de álcool no Brasil**. 2006. Disponível em: <<http://www.biotec-ahg.com.br/index.php/pt/acervo-de-materias/biocombustiveis/231-tecnologia-de-ponta-pode-impulsionar-a-producao-de-alcool-no-brasil>>. Acesso em: 08 maio 2014.

MCNEIL, B.; HARVEY, L. M. **Fermentation**: a practical approach. Oxford: IRL, 1990. 226p.

SCRIBAN, R. **Biotecnologia**. São Paulo: Manole, 1985. 489p.

TEIXEIRA, Vitor Hugo. **Biogás**. Lavras: UFLA/FAEPE, 1998.

YOSHIRO, Y. P. et al. Avaliação dos impactos econômicos da Produção de Biodiesel no Brasil. In: CONGRESSO DA SOBER, 43., 2005, Ribeirão Preto. **Anais...** Ribeirão Preto: [S.l.];, 2005.

**ANA MARIA DE SOUZA QUEIROZ**  
Supervisora Técnica de Seção  
Seção Técnica de Apoio Administrativo

Publ. DOE em 11-03-15, Executivo I, p. 176-177.